

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 910

DE 02 DE JUNHO DE 2014.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA
EM VIGOR, NESTE EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE R\$
183.664,33 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a relevante necessidade de proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para dar suporte Orçamentário ao Plano de Ação Articulados - PAR, celebrado entre a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Vale do Paraíso – RO, por intermédio da Prefeitura Municipal, na transferência de recursos financeiros da União, Objetivando a Execução de Cobertura de Quadra Pequena na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio, para o Município de Vale do Paraíso, atendendo com precisão a solicitação da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2014, junto a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo, no valor de **R\$ 183.664,33** (Cento e oitenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), observando-se nas classificações, institucional, econômica e funcional – programática a seguinte discriminação:

02-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

02 – Poder Executivo

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo

27 – Desporto e Lazer

813 – Lazer

1016 – Incentivo ao Desporto

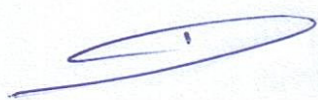
1.033 – Cobertura de Quadra Pequena na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio

27.813.1016.1.034 – Cobertura de Quadra Pequena na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio

4490-51-00 – Obras e Instalações.....R\$ 183.664,33

Total.....R\$ 183.664,33

TOTAL.....R\$ 183.664,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 910

DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Art. 2º Fica Incluído na Lei nº 888/2013 de 26/12/2013 Plano Plurianual - PPA para o exercício de 2014, o Programa de Cobertura de Quadra Pequena na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.

Art. 3º - Fica Incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO nº 889/2013 de 26/12/2013, para o exercício de 2014, o Programa de Cobertura de Quadra Pequena na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio, e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.

Art. 4º A Cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida por excesso de arrecadação com recursos provenientes do Plano de Ação Articulados - PAR, no valor de **R\$ 183.664,33** (Cento e oitenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e Prefeitura do Município de Vale do Paraíso - RO, na transferência de recursos financeiros da União, Objetivando a Execução de Cobertura de Quadra Pequena na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio, para o Município de Vale do Paraíso, atendendo com precisão a solicitação da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo.

01 - UNIÃO FEDERAL, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

Processo: 23400003246201430

Natureza da Despesa: 44.40.42

Nº de Empenho: 2014NE640026 de 28/03/2014, no valor de R\$ 250.038,75

Unidade Gestora: 180006

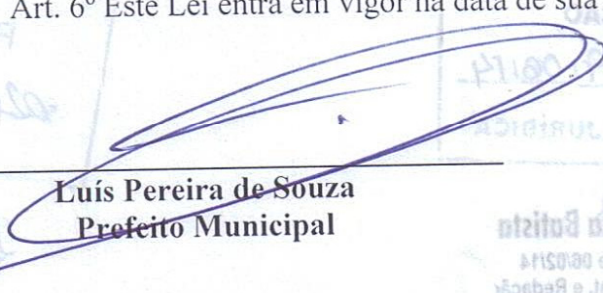
Gestão: 00002

Fonte: 0113150072

Valor	R\$ 183.664,33
Sub - Total.....	R\$ 183.664,33
TOTAL GERAL.....	R\$ 183.664,33

Art. 5º O Crédito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente para atender ao objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Luís Pereira de Souza
Prefeito Municipal